



**CARTA CONTRATO Nº 005/2026 – /PMPA**

**CONTRATANTE** O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA.

**CONTRATADO** P. R. B. QUINTO MATOS, CNPJ nº 31.405.857/0001-15, com sede na Trav. Lomas Valentinas, 450 F altos Pedreira Belém – PA. E-mail: sublimes2018pa@gmail.com - Fone: 3038-9226/ 98291-6600/ 98291-6566, neste ato representado por Paula Renata Bastos Quinto Matos, RG nº 4389835, CPF nº 711.331.862-20.  
Dados Bancários - Banco: Banpará - Agência: 0015 - Conta: 000581710-2

**Processo:** DLE nº 008/2026-DL/PMPA - PAE 2025/3155288

**Anexo:** Termo de Referência e Proposta Comercial.

Comunicamos a V. Sª que foi dispensada, pelo Exmº Senhor Comandante Geral da PMPA e Ordenador de Despesas, a licitação para a aquisição de uma unidade de **SUORTE DE PAREDE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO**, conforme as especificações detalhadas do TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo, destinados a atender demanda da Corporação, através de seu órgão demandante, mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica de preços, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o disposto no Decreto Estadual nº 2.787/2022, que regula a matéria em âmbito estadual.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, I da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, que é um elemento substitutivo de instrumento contratual tradicional, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo que a originou, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e, PMPA ou CONTRATANTE.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA  
CEL. QOPM RG 24932  
Comandante Geral da PMPA



## 1. CONDIÇÕES GERAIS

O disposto neste instrumento substitutivo de contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais nºs 8.417/16, 2.787/2022, 2.939/2023.

Integram o presente instrumento substitutivo de contrato, o Termo de Referência e a proposta comercial emitida pela contratada, devendo o objeto ser entregue de uma só vez, e no prazo máximo de 30 dias, contados da data de emissão da nota de empenho, podendo tal prazo ser estendido, com a devida justificativa que será analisada pelo órgão contratante.

O objeto será recebido nas instalações da Odontoclínica, localizada na Rua dos Mundurucus, nº 1742, entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutiquio, bairro de Batista Campos - CEP 66075-660, no dia e horário programados pela Unidade, podendo ser alterado pelo destinatário, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias. O recebimento provisório do objeto dar-se-á no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data de sua entrega no local indicado, podendo, tal objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com cláusulas contratuais.

Quanto ao prazo para o recebimento definitivo fica este estipulado em até 15 (quinze) dias, contados da data em que se exauriu o prazo para o recebimento provisório, desde que não haja qualquer entrave para o recebimento quando, então, o prazo será suspenso até que o objeto seja reparado e entregue novamente.

O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, de 08/04/2026 a 07/04/2027, e sua publicação deverá ocorrer no PNCP no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A parte contratada ou até mesmo o fabricante poderão ser acionados em caso de eventuais falhas ou defeitos de fabricação ocorridos durante o período de garantia do produto, que será de 12 meses, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

Roberto Naves de Almeida  
CEL QOPM R624932  
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



objetivando resolução do eventual defeito. Neste caso, a responsável deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo tal prazo ser estendido com devida justificativa, que será analisada e aprovada pelo órgão demandante. Os responsáveis deverão comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou reparo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Para isso, a Contratada deverá fornecer no ato da assinatura deste instrumento, contatos de telefone com chamadas gratuitas e/ou contatos de aplicativo de mensagens instantâneas e/ou e-mail para acionamento nos casos de necessidade de assistência técnica, com atendimento de 2ª à 6ª feira horário comercial.

## 2. DO VALOR

O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$ 438,99** (quatrocentos e trinta e oito reais), e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, deslocamento e demais despesas de locomoção.

## 3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto que dar-se-á mediante Termo de Recebimento e Exame de Material - TREM, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e cópia do empenho.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho:

Majorado Mayer de Almeida  
CEL QOPM RG 24532  
Comandante Capta-CPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



Gestão/Unidade	26101 - Polícia Militar do Pará
Fonte	01500000001 (Recursos Ordinários)
Programa de Trabalho	1510 - Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa	449052 - Material Permanente
Plano Interno	1030008277E

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a servidora MAJ QOSPM RG 39744 CAMILA TAVARES ALVES ANAISSI designada na forma do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## 6. DA GARANTIA

Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

## 8. DO REAJUSTE

8.1. Quando for o caso, após o interregno de 01 ano e, independente do pedido da parte contratada, os preços iniciais serão reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

Wesley Ricardo Soares de Almeida  
CEL QOSPM RG 24932  
Comandante em Chefe da PMPA



obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste, quando concedido, será realizado por apostilamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021,
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratante:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Sérgio Ricardo Mendes Almeida  
CEL QOPM 120 24932  
Comandante Geral da PMPA



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

*1. Moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.*

*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total do contrato.*

**11.3** Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DA EXTINÇÃO**

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DO FORO**

Fica eleito o foro da sede da Polícia Militar, com exclusão de qualquer outro, para

Sargento Ricardo Henrique de Almeida  
CEL QOPM 24932  
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém (PA), 08 de Abril de 2026.

SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA CEL QOPM  
RG 24932

**Comandante-Geral da PMPA**

*Contratante*

P R B QUINTO  
MATOS:3140  
5857000115

Assinado de forma  
digital por P R B QUINTO  
MATOS:3140585700011  
5  
Dados: 2026.04.06  
19:35:14 -03'00'

**P. R. B. QUINTO MATOS**

Paula Renata Bastos Quinto Matos

CPF nº 711.331.862-20

*Contratado*

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

## ERRATA

**Errata da PORTARIA Nº 1109/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.591 do dia 10/04/2026; Onde Lê-Se:** PORTARIA Nº 1070/26/DI/DF **Leia-se:** PORTARIA Nº 1109/26/DI/DF. CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO

**Protocolo: 1313261**

## CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 – PMPA:**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), intercomunicador, para os Motociclistas da Polícia Militar do Pará; vigência: 02/04/2026 a 01/04/2027; O valor é de R\$ 124.740,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais); Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 1030008259C; 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários). Empresa: JA&R – SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-EPP, CNPJ nº 06.321.283/0001-50.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1313283**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – PMPA:**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), botas cano longo, para os Motociclistas da Polícia Militar do Pará; vigência: 02/04/2026 a 01/04/2027; O valor é de R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais); Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8259 - Realização de Policiamento Ostensivo Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno: 1030008259C, 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: B.G.F. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA., CNPJ nº 19.820.891/0001-50.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1313279**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – PMPA:**

OBJETO: Aquisição de Coletes de Proteção Balística com Capa Modular; VIGÊNCIA: 02/04/2026 a 01/04/2027; Valor: R\$ 4.554.983,68 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente; Plano Interno: 1030008259E; Empresa: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A, CNPJ nº 14.533.049/0002-03; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1313069**

**CARTA CONTRATO Nº 005/2026 – PMPA:**

Objeto: aquisição de uma unidade de suporte de parede para avental plumbífero; Vigência: 08/04/2026 a 07/04/2027; Valor global R\$ 438,99 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente; Plano Interno: 1030008277E; Empresa: P.R.B. QUINTO MATOS, CNPJ nº 31.405.857/0001-15; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1313169**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – PMPA:**

OBJETO: Aquisição de Uniforme Histórico da Academia de Polícia Militar Cel. Fontoura; VIGÊNCIA: 12 meses, 02/04/2026 a 01/04/2027; O valor global do contrato é de R\$ 494.937,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno: 1030008833C; Empresa: ORMITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ nº 19.037.262/0001-59; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1313176**

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 – PMPA;** Objeto: Acréscimo de 25% dos itens contratados; Valor do Acréscimo é de R\$ 17.654,21 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade 26101- Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno 1030008277C; Empresa: SOUZA FRANCO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 09.529.639/0001-33; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

**Protocolo: 1313197**

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/PMPA -DL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, IV da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo art. 44 do Decreto Estadual nº 2.940/2023; considerando os autos do Processo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 90001/2026/PMPA-DL – PAE nº 2025/3238701, cujo objeto é a aquisição de Correlatos de saúde necessários à manutenção de um estoque mínimo para subsidiar as atividades desempenhadas pelas Unidades subordinadas ao Corpo Militar de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**RESOLVE:**  
1 - ADJUDICAR aos licitantes vencedores os referidos objetos, após analisados os atos praticados pelo agente de contratação designado para o certame, o 3º SGT PM RG 38150 WENDELL RODRIGUES BARROS, conforme indicado nos quadros abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: A-R DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 57.654.886/0001-04 ENDEREÇO: TRAVESSA WE 15-B491 - CIDADE NOVA, ANANINDEUA-PA, CEP: 67130-430 TELEFONE: (91) 981195818 - EMAIL: comercial@medfarmapa.com					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aguilha hipodérmica Tamanho 25x0,8mm Conforme o TR	Cx. c/ 100	1000	R\$8,90	R\$8.900,00
02	Aguilha hipodérmica Tamanho 13x4,5mm Conforme o TR	Cx. c/ 100	17	R\$8,95	R\$152,15
03	Aguilha hipodérmica Tamanho 30x0,7mm Conforme o TR	Cx. c/ 100	1000	R\$8,82	R\$8.820,00
04	Aguilha hipodérmica Tamanho 40x1,2mm Conforme o TR	Cx. c/ 100	500	R\$8,68	R\$4.340,00
06	Lâmina de bisturi nº 23 Conforme o TR	Cx. c/ 100	10	R\$33,88	R\$338,80
07	Lanceta automática Conforme o TR	Cx. c/ 100	21	R\$14,79	R\$310,59
10	Seringa descartável 20ml Conforme o TR	UND	1000	R\$0,53	R\$530,00
13	Seringa hipodérmica descartável 10ml Conforme o TR	Cx. c/ 100	15	R\$32,95	R\$494,25
14	Álcool etílico hidratado 70º Conforme o TR	FRASCO	800	R\$8,84	R\$7.072,00
30	Álcool 100% hidrófilo Conforme o TR	ROLO	181	R\$17,06	R\$3.087,86
46	Scalp - dispositivo de infusão intravenosa descartável nº 19 Conforme o TR	CX C/ 100 UND	55	R\$23,34	R\$1.283,70
47	Scalp - dispositivo de infusão intravenosa descartável nº 21 Conforme o TR	CX C/ 100 UND	82	R\$23,30	R\$1.910,60
48	Scalp - dispositivo de infusão intravenosa descartável nº 23 Conforme o TR	CX C/ 100 UND	87	R\$23,26	R\$2.023,62
53	Espéculo vaginal, tam. médio Conforme o TR	UND	1000	R\$1,72	R\$1.720,00